



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

LEI Nº 09/64

“PEDE AUTORIZAÇÃO PARA FAZER EMPRÉSTIMO COM ESTABELECIMENTO BANCÁRIO DO GOVERNO”.

O povo do Município de Cedro do Abaeté, por seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a contrair um empréstimo de CR\$5.600.000,00, (Cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros), a fim de fazer melhoramentos no Município conforme consta do orçamento e mais CR\$3.000.000,00, (Três milhões de cruzeiros), para entera da compra de um caminhão.

Este crédito será pago com as verbas das Receitas, Quotas do Imposto de Renda e Receita Quota do Imposto de Consumo.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará, esta Lei, em vigor, a partir de sua publicação, ou seja, 7 de maio de 1964.

José Alves Pinto Sobrinho
Prefeito Municipal

Crispim Gonçalves Silva
Secretário